

Lei Nº. 713/07

Dispõe sobre a denominação de Avenida que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEARÁ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Avenida ESTARNISLAU DE BARROS SILVA, a partir da residência do Sr. JOÃO PEQUENO, lado Sul até a residência do Sr. AFONSO CACAU DE BARROS, na sede urbana do distrito de Aracatiara no município de Amontada - Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 16 de julho de 2007.**



EDIVALDO ASSIS DE JESUS.  
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA.